

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - CGC. 82.892.373/0001-89
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 426/97

Autoriza contribuição semanal para pagamento de Taxa de Arbitragem através da C.M.E., para o Campeonato Amador de Futebol da LICOB e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da C.M.E., a contribuir semanalmente com a Taxa de Arbitragem para os clubes de futebol adulto e juniores do município que participarão do campeonato da LICOB.

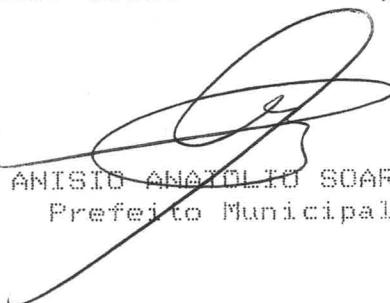
Art. 2º - O valor a ser pago semanalmente, durante o campeonato, será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o primeiro e segundo turno e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o hexagonal e final.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de Abril de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.